



Observatório da Cidadania de
Moçambique

OCM

PROJECTO:

CIDADANIA PARA MOÇAMBIQUE

(2012)

Diálogo	Participação	Advocacia	Pesquisa
----------------	---------------------	------------------	-----------------

Maputo, Dezembro 2012

A Nossa Visão

Fazer da cidadania um instrumento de elevação da consciência dos cidadãos e do fortalecimento da sociedade civil para melhor exigirem a prestação de contas e o respeito pelos direitos fundamentais consagrados na Constituição da República de Moçambique como factores imprescindíveis para a construção e consolidação do Estado de direito democrático.

A Nossa Missão

Aprofundar o Exercício da Cidadania através da promoção de:

- **Participação do Cidadão:** O factor central da governação democrática inclui todo o conjunto dos espaços formais e informais que os cidadãos usam para exigir do Estado o cumprimento das suas obrigações;
- **Direitos Humanos:** o Estado de direito envolve necessariamente a garantia, por parte do Estado, dos direitos humanos, sejam eles direitos civis e políticos ou direitos económicos sociais culturais; deste modo, há a necessidade de todo um esforço no sentido de elevar a consciência da população dos direitos que lhes assiste de modo a que estes possam exigir do Estado a garantia dos mesmos.
- **Boa Governação:** A principal característica da agenda para a boa governação inclui a promoção do Estado de direito, direitos humanos, sistema eleitoral multipartidário, transparência, responsabilidade, democracia parlamentar, sociedade civil forte, administração pública eficiente e efectiva e uma justiça em tempo útil.

Valores do OCM

- Responsabilidade, Transparência e eficiência;
- Uso racional dos recursos financeiros e das capacidades organizacionais;
- Respeito pela pessoa humana e pela diferença;
- Independência político-partidária e governamental.

Introdução

O **OCM** é uma organização não-governamental e sem fins lucrativos, com personalidade e capacidade jurídica própria, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e constituída por tempo indeterminado.

A concepção do **OCM** e a sua legalização teve lugar em 2009, mas o início de actividades somente ocorreu no segundo semestre de 2011.

O presente documento constitui uma das partes de um programa mais vasto sobre Cidadania e Democracia em Moçambique e está em conformidade com as principais linhas de orientação das acções que o **OCM** pretende desenvolver em 2012.

O actual projecto tem como finalidade alargar as bases para a elevação da consciência dos cidadãos em relação aos seus direitos e deveres de modo a permitir uma maior participação, responsabilização e inclusão dos cidadãos no processo de construção de uma sociedade democrática.

O presente projecto reflecte, ainda, o esforço que o **OCM** envidará, no sentido de contribuir para uma cidadania activa e que seja mais interventiva e efectiva nos processos político, social e económico do país, com vista a um desenvolvimento inclusivo e sustentável e que garanta o bem-estar dos cidadãos e uma maior democratização de Moçambique.

O presente projecto pretende desenvolver, para 2012, acções relacionadas com três pilares fundamentais do Plano Estratégico do OCM:

- *Participação do Cidadão;*
- *Promoção dos Direitos Cívicos e Políticos; e*
- *Boa Governança.*

Para além dos objectivos do OCM, o projecto apresenta a fundamentação e a importância do mesmo, bem como as partes atinentes à sua implementação, e o respectivo orçamento.

Objectivos do OCM

O **OCM** tem como objectivo fundamental estabelecer, no âmbito da sociedade civil, mecanismos permanentes de monitoria e avaliação das políticas públicas e dos serviços sociais básicos prestados pelo Estado ao cidadão. O **OCM** tem os seguintes objectivos específicos:

- a) Monitorização da actuação do Governo local, provincial e central bem como das Autarquias Locais nas áreas relevantes para o exercício da cidadania;
- b) Monitorização da implementação das políticas públicas relativas ao exercício da cidadania por parte das instituições públicas;
- c) Educação cívica na área dos direitos cívicos e políticos;

- d) Actuação na área dos Direitos Humanos;
- e) Disseminação e promoção dos direitos civis e políticos bem como dos sistemas de salvaguarda a eles inerentes;
- f) Formação técnico profissional de entidades representativas de instituições públicas e privadas em áreas relacionadas com o exercício da cidadania;
- g) Disseminação e promoção, a todos os níveis, da legislação em vigor e aprovada em Moçambique;
- h) Promoção dos direitos específicos da mulher, das crianças e dos portadores do HIV/SIDA;
- i) Actuação na área do HIV/SIDA.

Neste âmbito, o OCM define como prioritárias às seguintes actividades:

- Diálogos Públicos;
- Diálogo Político tripartido: Sociedade civil, Governo e Parceiros da Cooperação;
- Programas de cidadania nas Escolas e Universidades;
- Capacitação de jovens conselheiros/activistas nas escolas em matéria de género, liderança, diversidade, mudança de atitude, cidadania e democracia;
- Educação cívica para os direitos de cidadania;
- Programas de Cidadania nas Instituições Públicas e Privadas;
- Capacitação de Lideranças para a Cidadania e Democracia;
- Diálogo Multipartidário;
- Pesquisas nas áreas de cidadania e democracia.

O conjunto de acções ou actividades, acima expostas, pretendem atingir os seguintes grupos-alvo:

- Jovens nas Escolas e Universidades;
- Municípios;
- Organizações Comunitárias de Base (OCB's);
- Organizações não-governamentais e Empresas públicas e privadas;
- Membros do Parlamento e das Assembleias Provinciais e Municipais;
- Partidos Políticos;
- Profissionais de Saúde e Educação;
- Pessoas Portadoras de Doenças Crónicas;
- Mulheres chefes de agregados familiares; e
- Cidadãos em geral.

Porquê do projecto “Promoção da Democracia em Moçambique”?

A democracia requer uma maior criação e ampliação dos espaços de participação dos cidadãos na vida pública do país. Em Moçambique a democracia formal permitiu o

surgimento do multipartidarismo e de uma consciência de cidadania que precisa ser estimulada visando o seu próprio aprofundamento.

O **OCM** entende que a prática da cidadania e da democracia contribui:

- Para o “Bem público”;
- Para o Progresso dos direitos de cidadania, especialmente para as relações sociais dos cidadãos, dos cidadãos desfavorecidos);
- Para maior responsabilização das instituições sociais e económicas em que os cidadãos vivem e trabalham, em especial, alguns grupos desfavorecidos.
- Para o reforço do Estado e para o respeito da dignidade humana;
- Para o alargamento da participação dos cidadãos a qual poderá reduzir as desigualdades sociais, ou afectar a estrutura das relações entre as pessoas e entre estas e as instituições na sociedade moçambicana; e
- Para a consolidação da democracia.

Moçambique enfrenta, vários desafios relativos à democracia, governação e participação política.

Os espaços criados de participação popular, quer no contexto da desconcentração ou no contexto de descentralização, estão ainda numa fase embrionária e são mais de carácter consultivo. Assim, as preocupações ou sugestões levantadas pelo cidadão não têm mecanismos claros de incorporação na tomada de decisão, implementação e responsabilização. Ainda assim, estes espaços poderão oferecer uma oportunidade única de influência dos cidadãos nas políticas públicas se estes estiverem suficientemente conscientizados e organizados.

Em Moçambique, à semelhança de outros países, existem espaços por excelência, dedicados à participação popular na vida política do país, como é o caso do Parlamento, das Assembleias provinciais e autárquicas, que são instituições democráticas e legalmente instituídas, onde o cidadão deveria sentir-se verdadeiramente representado.

No entanto, estas instituições, não cumprem integralmente a sua missão devido a diversas razões, sendo de destacar:

- 1) A excessiva partidarização deste órgão, onde se verifica, com frequência, a defesa de interesses partidários em detrimento dos interesses da população;
- 2) A fraca consciência, por parte dos cidadãos, em relação ao papel desempenhado pela Assembleia da República enquanto representante do povo.
- 3) A falta de transparência e cultura de prestação de contas dos deputados em relação aos seus eleitores;
- 4) A grande influência do poder executivo nas actividades parlamentares, por um lado, e as constantes denúncias de fraudes eleitorais nas eleições legislativas, os absentismos eleitorais elevados, por outro lado, fragilizam ainda mais os deputados das assembleias como representantes legítimos dos seus eleitores.

Por outro lado, verifica-se que estes espaços de participação popular por excelência, são ainda pouco explorados pelas organizações da sociedade civil e por outras instituições com interesses na democratização e prestação de contas das instituições do Estado. O cidadão mantém apenas contacto com estas instituições no momento da votação.

Democracia e Participação

No que diz respeito à questão da participação nos processos eleitorais, verifica-se, desde a realização das eleições de 2004 para cá, elevados índices de abstenção a qual é mais acentuada no meio rural. Com efeito, dados revelam que em 1994, 87% dos eleitores inscritos foram votar; em 1999, 70% dos eleitores inscritos participaram do pleito eleitoral mas em 2004, 30% dos eleitores inscritos votaram e em 2009, 33% aderiram às urnas. Deve-se destacar que nos dois primeiros pleitos eleitorais houve uma grande afluência das populações do meio rural, mas, nos pleitos eleitorais de 2004 e 2009, a maioria dos votantes vieram do meio urbano.

A abstenção que tem caracterizado os pleitos eleitorais em Moçambique, revela, a fraca consciência de cidadania, a descrença dos Moçambicanos acerca da importância do seu voto e consequentemente a fraca responsabilização dos governantes.

Cidadania e Justiça

O sector da justiça não está isento às críticas que se opõem à função pública no tocante a lacuna de transparência, de responsabilização, do exercício, da promoção e da protecção dos direitos humanos (Relatório sobre DHM, 2000-2002:107). Por outro lado, a relação entre os diferentes órgãos da administração da justiça moçambicana caracteriza-se por uma certa desarticulação a qual tem como consequência directa a morosidade, a impunidade e a irresponsabilidade dos infractores. Esta situação é fortemente agravada pelo facto de se verificar, ainda, uma fraca consciência de cidadania por parte dos moçambicanos, altas taxas de analfabetismo, fraca consciência dos direitos dos moçambicanos, ausência do conhecimento das leis e normas por parte dos agentes do Estado e das instituições públicas e por parte dos cidadãos.

O sector da justiça em Moçambique, particularmente a justiça cível, é lenta, pesada, morosa, cara e fortemente partidarizada, o que sem dúvida, afecta a sua imparcialidade.

O acesso à justiça tem sido dificultada e até, em algumas situações, negado. Com efeito a morosidade que afecta o sector da justiça configura uma verdadeira denegação de justiça, pois a justiça que não é prestada em tempo útil acaba por se revelar desprovida de utilidade para os que a elas se submetem.

A morosidade na prestação da justiça configura, no nosso ordenamento jurídico, por força dos instrumentos internacionais ratificados por Moçambique, uma violação dos direitos Humanos dos Moçambicanos, podendo, o Estado Moçambicano ser, internacionalmente responsabilizado pela incapacidade de prestar justiça em tempo útil. No entanto, a falta de consciência dos direitos de cidadania, a falta do exercício de cidadania por parte dos moçambicanos e a fraca exigência dos direitos por parte dos Moçambicanos acabam por contribuir para a morosidade da justiça moçambicana.

Divulgação das leis, Tratados e Acordos

A legislação em vigor em Moçambique não tem sido, por um lado, devidamente divulgada não sendo do conhecimento da larga maioria dos cidadãos; e, por outro lado, ela nem sempre é regulamentada.

Com efeito, o Estado Moçambicano limita-se a publicar as leis no Boletim oficial, que não é acessível à maior parte dos cidadãos, eximindo-se do dever de divulgar, por outros meios de maior acessibilidade, a legislação aprovada. Este facto, contribui para que, em muitos casos, a legislação se torna numa letra morta, com mera existência formal mas ignorada e sucessivamente violada.

No âmbito do direito internacional verifica-se duas situações preocupantes:

1. A assinatura de tratados internacionais sem a necessária ratificação dos mesmos, o que impede a que o tratado em questão, o qual muitas vezes é de grande relevância, entre em vigor em Moçambique, privando os moçambicanos dos benefícios que poderiam advir deste tratado.
2. A assinatura e ratificação de tratados internacionais os quais são simplesmente publicados no Boletim Oficial e portanto passam a vigorar em Moçambique, sem que o Estado Moçambicano faça a necessária divulgação dos mesmos através de outros meios, o que faz com que estes tratados sejam ignorados pelos cidadãos os quais, logo a partida, deixam de tirar os benefícios que poderiam advir destes tratados.

Deste modo, o Observatório da Cidadania de Moçambique (**OCM**), pretende criar um Boletim Informativo (**Nova Cidadania**), um blogue interactivo (**A voz do cidadão**) e organizar programas radiofónicos e televisivos em parceria com Televisões e Rádios Públicas ou Privadas com a finalidade de divulgar os principais direitos de cidadania, a qualidade dos serviços prestados pelo Estado ao cidadão, com ênfase nas áreas da saúde, educação, justiça, saneamento, água potável; realizar reportagens sobre determinadas instituições do Estado, ao nível central e local (Governos Provinciais, Distritais e Municipais) quanto aos serviços por estes prestados. Com o blogue pretende-se também alimentar debates interactivos sobre assuntos candentes da vida dos cidadãos onde os mesmos possam expor, via internet, as suas preocupações quanto aos serviços prestados pelo Estado. Pretende-se também através destes recursos realizar inquéritos e sondagens de opinião (**Barómetro da Governação**) para aferir o grau de satisfação dos cidadãos quanto aos serviços prestados pelo Estado como complemento das actividades de Monitorização das Políticas Públicas. Pretende-se ainda produzir-se panfletos com as instruções de como recorrer as instâncias judiciais e administrativas para solucionar problemas pontuais que limitam o pleno exercício dos direitos de cidadania por parte dos cidadãos e por fim desenvolver outras actividades que promovam a divulgação das leis, tratados e acordos internacionais. O **OCM** pretende, portanto, com estas acções:

- a) Disseminar e promover, a todos os níveis, a legislação em vigor em Moçambique;

- b) Disseminar e promover os direitos civis e políticos bem como os sistemas de salvaguarda a eles inerentes;
- c) Pressionar e apresentar ao Governo propostas de Regulamentação das leis aprovadas em Moçambique;
- d) Disseminar os tratados e acordos internacionais ratificados por Moçambique bem como pressionar no sentido de se ratificar determinados tratados que beneficiem os cidadãos moçambicanos.

Monitoria das Políticas Públicas:

A análise da realidade moçambicana revela que os mecanismos de prestação de contas em Moçambique são fracos e os limites entre o partido no poder e a máquina estatal confundem-se.

O Parlamento moçambicano, como órgão de fiscalização das contas e das acções do executivo, ainda não reúne as condições necessárias para desempenhar cabalmente esta função. Com efeito, os principais factores que impedem o desempenho, em pleno da função de exigir a prestação de contas do executivo relacionam-se com:

1. Falta de capacidade técnica dos deputados em áreas que permitiriam fiscalizar as contas do Estado e outras áreas do executivo;
2. Falta de recursos para a contratação de assessores que auxiliem os deputados nas áreas relativas à fiscalização da conta do Estado e de outras acções do executivo;
3. O facto de o parlamento moçambicano ser composto por deputados propostos exclusivamente por partidos políticos, encontrando-se, actualmente, sob uma maioria representativa do Governo.
4. O facto de aproximadamente metade dos Deputados não fazerem parte das Comissões Especializadas e de Trabalho o que os impede a plena participação nas actividades de fiscalização, uma vez que os mesmos apenas participam nas sessões plenárias que ocorrem duas vezes por semana em cada uma das duas sessões que ocorrem por ano e cada uma delas com a duração de até 45 dias.

Por outro lado, a sociedade civil, que seria a entidade que informalmente exigiria a prestação de contas do executivo, é relativamente jovem e com uma experiência na advocacia e influência ainda muito limitada.

No entanto, já foram abertos alguns espaços e oportunidades dentro da sociedade civil, incluindo na média, os quais podem ser utilizados para “questionar” o Governo. *O que o Estado deve fazer? Qual o seu papel? Qual o papel dos Cidadãos? Qual o papel das Comunidades? Qual o papel dos mega-projectos para um desenvolvimento sustentável de Moçambique? O Estes e outros questionamentos deverão ser formulados.*

Ao Estado moçambicano cabe o papel de assegurar, por meio do apoio político e financeiro às organizações da sociedade civil e às organizações comunitárias que a consulta às comunidades e aos demais cidadãos ocorra em todas as fases de concepção de políticas,

implementação e avaliação de programas e políticas públicas de modo a que estas organizações se tornem capazes de levar a cabo eficazmente as suas actividades, incluindo nos campos éticos, legal e de direitos humanos, bem como a do HIV/SIDA.

Entretanto, o desafio actual consiste no fortalecimento dos mecanismos de supervisão das políticas públicas, incluindo o Parlamento, a sociedade civil, bem como o judiciário, que são as instituições fundamentais para uma governação democrática em Moçambique.

A actividade do **OCM** neste âmbito da monitoria das políticas públicas consistirá na:

- a) Monitorização da actuação do Governo local, provincial e central bem como das Autarquias Locais nas áreas relevantes para o exercício da cidadania;
- b) Monitorização da implementação das políticas públicas relativas ao exercício da cidadania por parte das instituições públicas;
- c) Verificação do grau de agilização do Governo local, provincial e central bem como das Autarquias Locais na tramitação dos expedientes submetidos pelos cidadãos que procurem os serviços por estes prestados.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos os Parceiros nacionais e internacionais que apoiam o nosso programade cidadania.

Contactos:

Ismael Mussá(Presidente)

E-mail:mussa.ismael@gmail.com

Telemóveis: 823080490/843080480; e

João Carlos Colaço (Director – Executivo)

E-mail:jccolaco@hotmail.com

Telemóveis: 829957621/844728539